



ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.446.528/0001-70, com sede Rod BR 408, s/n, Bairro Muribara, São Lourenço da Mata/PE, representada pelo Sr. Marcos Bezerra Cavalcante, portador do CPF nº 456.066.924-49 e da CI nº 7.854.604 SDS-PE, residente e domiciliado na rua Padre Iemos, nº 723, Bloco F, apto. 101, Casa Amarela, Recife/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de Preço tem por objeto eventual aquisição de kits de alimentação para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
7	Proteína de Soja Texturizada - Sabor Carne – Produzidas a partir da soja descascada, desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja concentradas mantém a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% de proteína em peso seco. Embalagem contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Unid.	9.130	SUPRESOY	R\$ 3,45	R\$ 31.498,50

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



VALOR TOTAL R\$ R\$ 31.498,50 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

2.3.O preço registrado abrange os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5.Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução/ sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.904-72





6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 – A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.984-72



7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou clausulas editalícias.
- 8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. For declarado imidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- 8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0.DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

José Maria Leite de Macedo
PRESIDENTE
CPF N° 24.238.934-72





Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c80aaaf4-7bbc-45a0-899a-e59e19530720

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 21 de setembro de 2020

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.064-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
ANUENTE

Reginaldo Bento da Silva
POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.569/0001-07, com sede na rua Frei Caneca nº 347, Centro, São Lourenço da Mata/PE, representada pelo Sr. José Américo Soares, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.682.054-34, portador da CI nº 1168591 SSP/PE, residente na rua Tocantinea, nº 56, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de Preço tem por objeto eventual aquisição de kits de alimentação para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
2	Arroz Parboilizado - Tipo 1, longo, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	KG	2971	KIARROZ	R\$ 5,50	R\$ 16.340,50

*José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72*



VALOR TOTAL R\$ 16.340,50 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do ítem após a notificação.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 – A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72



7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou clausulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0.DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.285.964-72



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c80aaaf4-7bbc-45a0-899a-e59e19530720

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 21 de setembro de 2020

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
ANUENTE

José Leite de Macedo
DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE EIRELI
FORNECEDOR



Compreensão de todos por amor a nossa gente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado pelo Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – **11.472.475/0001-05**, com sede na Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Carlos Alberto Arruda Fabricio**, brasileiro, casado, portadora da CI nº 1038004 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 019.236.334.49, administrador, residente e domiciliado no Sítio Tamanduá, 710, Fazenda Glória, Cupira/PE, doravante denominado simplesmente **ANUÊNTE** e, de outro lado, a empresa a empresa **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52, com sede na Av. Etelvino Lins, Nº 367, Centro, Cupira/ PE, representada pela empresária a Sra. Eliane da Conceição Silva, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 096.380.004-30, portadora da CI nº 7.823.770 SDS/PE, residente e domiciliado na Etelvino Lins, Nº 367, 1º andar, Centro, Cupira/ PE, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019** para eventual aquisição de Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas cláusulas abaixo descritas.

I. OBJETO E DA ENTREGA DO OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital Municipal - José Veríssimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Programa de Saúde da Família - PSF, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.



1.3 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades variáveis solicitadas pelo departamento de compras ou servidor designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**, e entregue no endereço que constará na ordem de fornecimento que será no município de Cupira-PE.

2 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

LOTE	ITEM	ORDEM	DESCRICAQDO ITEM	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	421	1	FRUTAS,NOME: ABACAXI, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A	900 UN	NATURAL	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
1	422	2	FRUTAS,NOME: ACEROLA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER UNIDADE, LEIA-SE QUILO.	350 UN	NATURAL	R\$ 4,18	R\$ 1.463,00
1	423	3	VERDURAS HORTALICAS,NOME: ALFACE CRESPA, CONSERVACAO: EM MOLHO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER UNIDADE, LEIA-SE A PEÇA.	600 UN	NATURAL	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
1	424	4	LEGUMES,NOME: ALHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	150 KG	NATURAL	R\$ 19,45	R\$ 2.917,50
1	425	5	FRUTAS,NOME: BANANA PRATA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A	6000 UN	NATURAL	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
1	426	6	LEGUMES,NOME: BATATA DOCE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	350 KG	NATURAL	R\$ 2,87	R\$ 1.004,50
1	427	7	LEGUMES,NOME: BATATA INGLES, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	1100 KG	NATURAL	R\$ 3,63	R\$ 3.993,00
1	428	8	LEGUMES,NOME: BETERRABA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	300 KG	NATURAL	R\$ 2,94	R\$ 882,00
1	429	9	LEGUMES,NOME: CARA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	1200 KG	NATURAL	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: c80aaaf4-7bbc-45a0-899a-e59e19530720

CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente

1	430	10	LEGUMES,NOME: CEBOLA BRANCA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: SECA	950 KG	NATURAL	R\$ 4,57	R\$ 4.341,50
1	431	11	VERDURAS HORTALICAS,NOME: CEBOLINHA VERDE, CONSERVACAO: EM MOLHO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER UNIDADE, LEIA-SE QUILO.	200 UN	NATURAL	R\$ 2,45	R\$ 490,00
1	432	12	LEGUMES,NOME: CENOURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	600 KG	NATURAL	R\$ 4,21	R\$ 2.526,00
1	433	13	LEGUMES,NOME: CHUCHU, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER QUILO, LEIA-SE UNIDADE.	1100 KG	NATURAL	R\$ 0,83	R\$ 913,00
1	434	14	VERDURAS HORTALICAS,NOME: COUVE, CONSERVACAO: EM MOLHO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER UNIDADE, LEIA-SE QUILO.	200 UN	NATURAL	R\$ 3,33	R\$ 666,00
1	435	15	FRUTAS,NOME: GOIABA VERMELHA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER UNIDADE, LEIA-SE QUILO.	500 UN	NATURAL	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
1	436	16	LEGUMES,NOME: INHAME, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	500 KG	NATURAL	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
1	437	17	FRUTAS,NOME: LARANJA PERA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A	1500 UN	NATURAL	R\$ 0,38	R\$ 570,00
1	438	18	FRUTAS,NOME: MARACUJA AZEDO, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A	5000 UN	NATURAL	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
1	439	19	FRUTAS,NOME: MELANCIA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER UNIDADE, LEIA-SE QUILO.	1700 UN	NATURAL	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
1	440	20	FRUTAS,NOME: MELAO, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A	650 UN	NATURAL	R\$ 2,01	R\$ 1.306,50



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor a nossa gente

1	441	21	FRUTAS,NOME: MACA VERMELHA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER UNIDADE, LEIA-SE QUILO.	300 UN	NATURAL	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
1	442	22	OVO,ORIGEM: GALINHA, COR: BRANCO (GRANJA), TAMANHO: GRANDE, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER DUZIA, LEIA-SE BANDEJA COM 30 (TRINTA) UNIDADES.	680 DZ	NATURAL	R\$ 8,96	R\$ 6.092,80
1	443	23	LEGUMES,NOME: PEPINO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	450 KG	NATURAL	R\$ 3,02	R\$ 1.359,00
1	444	24	LEGUMES,NOME: PIMENTAO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER QUILO, LEIA-SE UNIDADE.	1000 KG	NATURAL	R\$ 0,74	R\$ 740,00
1	445	25	VERDURAS HORTALICAS,NOME: REPOLHO, CONSERVACAO: EM MOLHO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER UNIDADE, LEIA-SE QUILO.	500 UN	NATURAL	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
1	446	26	LEGUMES,NOME: TOMATE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	1200 KG	NATURAL	R\$ 3,37	R\$ 4.044,00
1	447	27	FRUTAS,NOME: UVA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER UNIDADE, LEIA-SE QUILO.	200 UN	NATURAL	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
1	448	28	LEGUMES,NOME: VAGEM, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	150 KG	NATURAL	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
1	449	29	FRUTAS,NOME: BANANA TERRA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A	4000 UN	NATURAL	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
1	450	30	FRUTAS,NOME: MAMAO FORMOSA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A Observação: ONDE SE LER UNIDADE, LEIA-SE QUILO.	800 UN	NATURAL	R\$ 2,67	R\$ 2.136,00



1	451	31	FRUTAS,NOME: COCO VERDE, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A	75 UN	NATURAL	R\$ 1,80	R\$ 135,00
1	452	32	FRUTAS,NOME: COCO SECO, APRESENTACAO: IN NATURA	60 UN	NATURAL	R\$ 2,53	R\$ 151,80
1	453	33	LEGUMES,NOME: ABOBORA MADURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	1100 KG	NATURAL	R\$ 3,54	R\$ 3.894,00
1	454	34	FRUTAS,NOME: LARANJA MIMO, APRESENTACAO: IN NATURA, TAMANHO: GRANDE	1000 UN	NATURAL	R\$ 0,46	R\$ 460,00
1	455	35	LEGUMES,NOME: MACAXEIRA HORTALICA, CONSERVACAO: IN NATURA, TIPO: ROSA	1300 KG	NATURAL	R\$ 2,97	R\$ 3.861,00
1	456	36	FRUTAS,NOME: LIMAO TAHITI, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: ACONDICIONADO EM SACO	1000 UN	NATURAL	R\$ 0,48	R\$ 480,00
						VALOR TOTAL	R\$ 81.703,60

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, administrativa, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4 DO EMPENHO

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa na ordem de fornecimento.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se a fornecedora a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega a FORNECEDORA da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.



6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pela FORNECEDORA, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8 OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

8.1 - Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 07/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o **material/equipamento/objeto** adjudicado, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores do **Fundo Municipal de Saúde**, para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto.



9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10 DAS PENALIDADES

10.01- Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da fornecedora em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da FORNECEDORA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA resarcir o ANUENTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo ANUENTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à FORNECEDORA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à FORNECEDORA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Dia 18/02/2022 - Orsec2 Lf/6
QCBPE Nº 2177



11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

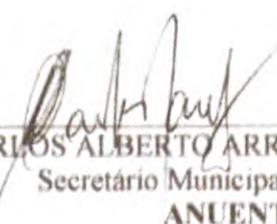
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira-PE como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 10 de janeiro de 2020.



CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Secretário Municipal de Saúde
ANUENTE

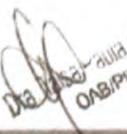


ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA - ME
CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52

FORNECEDORA

26.833.122/0001-52
Eliane da Conceição Silva
CESTÃO DA ECONOMIA
Rua Dom Juvêncio de Brito, 75
Centro - Cupira-PE - CEP 55.460-000

Publicado em: 06/01/2020
me formal, Amupe.



Eliane da Conceição Silva
OAB/PE nº 21177



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, com sede na Avenida Etilvino Lins, s/n, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO**, brasileiro, casado, portadora da CI nº 1038004 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 019.236.334.49, administrador, residente no Sítio Tamanduá, 710, Fazenda Glória, Cupira/PE, doravante denominado **ANUENTE** e, de outro lado, a **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado nº 61, Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo procurador, Sr. **ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES**, brasileiro, portador do CPF nº 052.238.154-59 e da CI nº 5.576.451 SDS/PE, residente na rua Luiz Pereira Júnior, 149, Magano, Garanhuns/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

I. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Medicamento** e **Material de Consumo Médico Hospitalar** para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programa de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância e Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O fornecedor, detentor da ata, se compromete a fornecer os medicamentos/materiais de consumo médico hospitalar registrados, de acordo com os seguintes preços:



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Campromisso de todos por amor a nossa gente

GRUPO I - MEDICAMENTO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
21	Amiodarona 200mg. comprimido	Unidade	1.000	GEOLAB	R\$ 0,61	R\$ 610,00
203	Metoprolol, succinato 50 mg. comprimido	Unidade	500	ASTRAZENECA	R\$ 1,05	R\$ 525,00

VALOR DE MEDICAMENTOS

R\$ 1.135,00

GRUPO II - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
294	Almotolia Bico Reto 500ml. Plastico/branco recipiente com tampa enroscada, bico longo e com protetor rígido, confeccionado em plástico ou similar flexível, resistente a desinfecções.	Unidade	100	JPROLAB	R\$ 2,50	R\$ 250,00
295	Almotolia Bico Reto 500ml. Plastico/escuro recipiente com tampa enroscada, bico longo e com protetor rígido, confeccionado em plástico ou similar flexível, resistente a desinfecções.	Unidade	100	JPROLAB	R\$ 2,50	R\$ 250,00
316	Clamp de duas vias, hipoalergico, descartavel, embalado individualmente.	Unidade	250	ADLIN	R\$ 0,52	R\$ 130,00
369	Fio de polipropileno 0, fio de sutura inabsorvível com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, cortante de 3,0cm, fio de 45cm, cuticular, caixa com 24 unidades.	Caixa	25	SHALON	R\$ 53,60	R\$ 1.340,00

VALOR DE MEDICAMENTOS

R\$ 1.370,00

**TOTAL GERAL DA EMPRESA ODONTOMEDICA -
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
EIRELLI - EPP**

R\$3.105,00

2.2 - Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas não especificada no Edital.



3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta devidamente justificado e comprovado, estando em conformidade com os valores praticados em mercado e continue sendo vantajoso para administração.

4. DO EMPENHAMENTO

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa na ordem de fornecimento por tratar-se de SRP

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados na Ordem de Fornecimento.

7.2 - Deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail compras.saude@cupira.pe.gov.br. Mesmo que a mercadoria chegue no município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue em nosso município após a data de sua emissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 - Manter o preço proposto pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços;
- 8.2 - Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação,;
- 8.3 Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de registro de Preços;



- 8.4 Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis os itens desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 08/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - Sistema de Registro de Preços – SRP e, no mesmo prazo, prestar informações solicitadas pelo anuente.
- 8.5 - Designar preposto para, durante o período da vigência da Ata de registro de Preços, representá-la perante o órgão Anuente, sempre que necessário.
- 8.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.8 - Entregar os medicamentos e os materiais de Consumo adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.9 - O retardamento na entrega dos medicamentos não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 8.10 - Comunicar ao ANUENTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.
- 9.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.
- 9.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.
- 9.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.
- 9.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.
- 9.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.
- 9.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 9.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.
- 9.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.



10. DAS PENALIDADES

10.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.2 – O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados.

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido,
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido,

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos
- II – atraso injustificado na execução do contrato;
- III - inexecução total ou parcial do contrato;

10.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.7. Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

10.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

11.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DO FORO

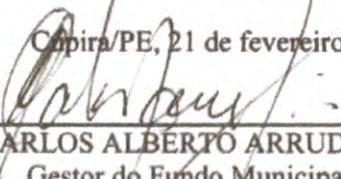
12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

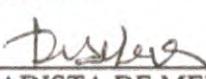
13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

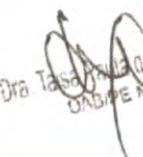
Cupira/PE, 21 de fevereiro de 2020. Os Alberto A. Fabricio

CPF 019 236 334-49
Secretario de Saude | Cupira | PE


CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
ANUENTE


ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO EIRELI - EPP
FORNECEDOR

12.395.255/0001-80
Odontomédica Com. Atac. de Medicamentos EIRELI
Avenida Euclides Dourado, 61
Helípolis - CEP 55.295-610
Garanhuns - PE


Dra. Tânia Paula da Fonseca Lira
CRMPE N° 21177

